



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 Centro- CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS  
E-mail [prefeituradeibiai@gmail.com](mailto:prefeituradeibiai@gmail.com) (38) 3746-1136

## LEI MUNICIPAL 431/2016

**Instituí o “Dia do Evangélico” no Município de Ibiaí/MG, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiaí, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no terceiro domingo do mês de março.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal, poderá em parceria auxiliar eventos públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Ibiaí/MG.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Ibiaí/MG.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí – MG, 12 de Dezembro de 2016

Larravardierne Batista Cordeiro

Prefeito